



RODRIGO CUNHA VENTURA ME

CNPJ: 13.996.470/0001-07

Inscrição Estadual: 25.647.0596

Telefone: (49) 3223-8051

E-mail: venturaengenharia@hotmail.com

Lages, 10 de Agosto de 2021

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

Contrarrrazão: Referente a Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO LOTEAMENTO PINHAIS, BAIRRO IGARAS.

A Empresa **Rodrigo Cunha Ventura ME CNPJ nº 13.996.470/0001-07**, sediada na Av. Duque de Caxias nº 717, Frei Rogério, Lages, SC, telefone (49) 3223-8051 endereço eletrônico: venturaengenharia@hotmail.com, através de seu representante legal, **Sr. Rodrigo Cunha Ventura**, proprietário desta, portador do CPF: 025.154.859-79 e RG: 3966847 vêm respeitosamente perante vossa excelencia, apresentar as contrarrrazoes pelas quais a empresa BRANGER deve permanecer inabilitada.

I-DOS FATOS

O edital determina as regras e condições como as empresas deverão apresentar-se ao processo, os documentos que deverão fornecer, a forma e condição como se dará a disputa, enfim, expondo de forma clara e inequívoca, o ritual e as exigências que possibilitem a um dos concorrentes em prestar o serviço almejado pelo setor público.

Compete ainda, ao Poder Público, primar pelo regramento aos princípios, leis, e costumes que possibilitem o equilíbrio, respeito e igualdade de condições entre as partes, que impeça, por conseguinte, para tornar o certame claro e justo.

A empresa recorrida não atendeu ao item do edital:

10.2.3 - Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d) Apresentar Declaração de Equipe Técnica e **carteira de trabalho de no mínimo 05 (cinco) funcionários devidamente registrado na empresa**, e que se responsabilizarão diretamente pelo trabalho, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão-de-obra.

Além de descumprir o solicitado no edital, a empresa apresentou declaração falsa na documentação alegando que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Em seu recurso a empresa alega que a exigência do item não é legal, perante a lei 8.666/93 porém a mesma lei e o próprio edital em seu item

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação

Se a empresa não concordava com exigência do item, ou não achava legal sua exigência perante a lei, deveria ter feito a impugnação, solicitando a retirada do item, a **sua participação enseja na aceitação dos itens e condições do edital**, não tendo essa direito de reclamar posteriormente, visto que no período que deveria ter feito a impugnação não realizou.



RODRIGO CUNHA VENTURA ME

CNPJ: 13.996.470/0001-07

Inscrição Estadual: 25.647.0596

Telefone: (49) 3223-8051

E-mail: venturaengenharia@hotmail.com

A empresa em seu recurso está tentando coagir a comissão de licitações, porém esta também deve lembrar que se encontra estritamente vinculada ao edital o qual rege a licitação.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

II - DO REQUERIMENTO:

Diante dos fatos aqui apresentados solicitamos a **DESCCLASSIFICAÇÃO da BRANGER** por não ter atendido a todas as exigências do edital o qual foi bem claro em seus itens e condições de participação das licitantes.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento.

Lages, 10 de Agosto de 2021.

Rodrigo Cunha Ventura

Proprietário

CPF: 025.154.859-79

13.996.470/0001-07

RODRIGO CUNHA VENTURA ME

Av. Duque de Caxias, nº 717,
Frei Rogério, CEP. 88508-000
Lages-SC